

RESOLUÇÃO CA nº 19/2021

Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo no âmbito dos cursos de licenciatura e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea “r” do artigo 9º, atendendo o § 8º do artigo 8º c/c a alínea “a” do artigo 11 do Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Fica disciplinada pela presente Resolução a concessão de bolsas de estudo no âmbito dos cursos de licenciatura do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE a alunos (candidatos) inscritos em cursos ofertados com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES do Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º As bolsas de estudo serão ofertadas aos candidatos (alunos) que se inscreverem em curso de licenciatura da UNIFEBE com o percentual de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade escolar, observados os critérios de carência econômica fixados pela Secretaria de Estado da Educação por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU.

Art. 3º Os candidatos (alunos) que não atenderem integralmente aos parâmetros de carência econômica fixados pelo UNIEDU poderão, a juízo da FEBE, receber bolsa de estudo de até 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade escolar.

Art. 4º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Reitoria do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 21 de julho de 2021.

Prof.^a Rosemari Glatz
Presidente